



Nº 19/2013

www.impa.pt

REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS FISCAIS E À SEGURANÇA SOCIAL

As empresas e particulares que, <u>até 20 de Dezembro</u>, regularizarem dívidas fiscais e à Segurança Social <u>vão ser dispensados do pagamento de juros de mora, dos juros compensatórios, das custas administrativas e poderão ainda ver reduzidas as coimas.</u>

A medida põe em marcha um <u>regime especial para a regularização de dívidas</u>, antes de entrar em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 2014, um agravamento do regime de crimes fiscais, conforme foi aprovado pelo Governo em Conselho de Ministros.

Através desta medida temporária, explica o Conselho de Ministros em comunicado, o Governo pretende "o reequilíbrio financeiro dos devedores", para evitar situações de insolvência de empresas que arrastem mais pessoas para o desemprego e permitir também aos particulares um "regime excepcional de regularização das suas dívidas de natureza fiscal e à Segurança Social".

Aguarda-se a publicação de normas pela Autoridade Tributária e Segurança Social sobre o <u>regime</u> <u>especial para a regularização de dívidas</u> anunciado.

Fonte: Comunicado do Conselho de Ministros de 03 de outubro de 2013

Para informações adicionais contacte-nos:

www.**impa.pt** impa@impa.pt +351 22 6064969 | +351 93 4156377 | +351 91 0492802

Porto, 04 de outubro de 2013

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.